



Câmara Municipal de Nordeste

FESTA DE NORDESTE 2016

D. ESTANISLAU
Aprovado por
Unanidade
CP
SS

NORMAS PARA O ARRENDAMENTO DE ESPAÇOS NO RECINTO DAS FESTAS

Preâmbulo

O presente documento tem por finalidade estabelecer as normas / condições a que fica sujeito o arrendamento de espaços, no recinto temporário da Festa das Comemorações do Concelho, em regime fechado, organizada pelo Município, para a respetiva exploração comercial, inscrições e atribuição da localização desses espaços com vista a proporcionar melhores e mais condições a quem pretende visitar o evento em causa.

Artigo 1º

(Inscrição)

1- A inscrição para arrendamento de espaços no recinto da "Festa de Nordeste" é feita nos seguintes termos:

a) Presencialmente, no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Nordeste, até cinco dias úteis antes do início da Festa de Nordeste, das 08h30 às 16h30;

b) Via email para o endereço eletrónico apoio PRESIDENCIA@cmnordeste.pt, até cinco dias úteis antes do início da Festa de Nordeste, das 08h30 às 16h30;

2- A inscrição para o arrendamento de espaço implica a apresentação dos seguintes documentos e dados;

a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade e/ou Contribuinte, morada completa e contato telefónico e eletrónico do interessado;

b) Nome completo de todos trabalhadores que acompanharão o interessado não havendo a possibilidade de alterar posteriormente o número referido;

c) Título de exercício de atividade de vendedor ambulante ou Cartão de Feirante;

d) Comunicação prévia com prazo para venda de bebidas e alimentos;

e) Comprovativo de situação regularizada perante a Atividade Tributária e Segurança Social;

f) Dimensões do espaço que pretendem com a respetiva fotografia em pleno funcionamento, em caso de roulotte e/ou barraca própria;

g) Descrição dos serviços/produtos que se pretende comercializar;

h) Pagamento das respetivas taxas e licenças, na Seção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Nordeste, após confirmação da aceitação da inscrição;

i) Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições estipulados neste documento, devidamente assinada pelo interessado;

j) Outros.

3- O documento referido na alínea j) do número anterior será fornecido pelo Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Nordeste no ato de inscrição.

4- O interessado pode inscrever-se em mais que um espaço e conforme as seguintes opções:

a) Inscrição sujeita ao pagamento do valor de €60/m² (sessenta euros por metro quadrado);

b) Inscrição para utilização de “barraca” da Câmara Municipal de Nordeste, limitada ao stock existente, sujeita ao valor de €500 (quinhentos euros).

Artigo 2.º

(Condição de admissão)

1- A inscrição para aluguer de espaço no recinto fechado da Festa de Nordeste é apreciada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nordeste quando preencher todos os requisitos enumerados no artigo anterior.

2- Após o recebimento dos documentos referidos no artigo anterior, o processo será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nordeste. A decisão do Presidente da Câmara Municipal de Nordeste será comunicada ao interessado, até cinco dias após a receção do processo, preferencialmente, via eletrónica, e na ausência desta informação, será realizada telefonicamente.

3- A aceitação da inscrição é da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Nordeste que poderá recusar livremente qualquer uma que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente ou verificando-se a inexistência de mais espaços para alugar.

4 – A decisão do Presidente da Câmara Municipal de Nordeste só será passível de recurso caso exista a desistência de algum interessado.

Artigo 3.º

(Localizações)

1- A localização de cada uma das concessões dentro do recinto da “Festa de Nordeste”, será feita através de sorteio a realizar em data a comunicar e sem possibilidade de contestação ou qualquer espécie de recurso dos concessionários.

1.1- O sorteio será efetuado na presença dos interessados ou seus representantes sendo que cada um retirará, de dentro de uma caixa, um bilhete onde constará a

localização do seu espaço no recinto da "Festa". A ordem de retirada dos bilhetes coincidirá com a ordem de inscrição.

2- O critério de atribuição da localização fica dependente da entrega do processo completo de inscrição.

3- Não pode ser alegado pelo interessado, seja a que título for, a sua localização para justificar a falta de comercialização dos seus produtos, entendendo-se que o interessado ao aceitar as normas do presente documento, aceita, implicitamente, esta condição.

4- A atribuição da localização é sempre feita pelo tempo de duração do evento e caduca com o respetivo encerramento, devendo libertar o espaço até vinte e quatro horas após o fecho do evento.

Artigo 4.º

(Pagamento)

1- O pagamento do valor devido pelo interessado deverá ser feito, impreterivelmente, até três dias após a data da respetiva comunicação sob pena da inscrição ser cancelada.

2- O pagamento poderá ser efetuado através de dinheiro ou cheque, à ordem da Empresa *Nordeste Activo E.M. S.A*, Rua Dr.º Manuel João da Silveira n.º 1A, 9630-142 Nordeste, ou transferência bancária para:

Nome: Nordeste Activo E.M. S.A.

Banco: Santander Totta

IBAN: 0038 0000 30768927301 82

3- Não são aceites pagamentos por cheque para datas posteriores à realização da Festa de Nordeste.

4- No caso de ser efetuada transferência bancária, a inscrição só será válida após o envio do respetivo comprovativo da transferência.

Artigo 5.º

(Deveres do Concessionário)

1- É da responsabilidade de cada concessionário:

a) Não ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação da localização que lhe tenha sido atribuída sob pena da mesma ser encerrada sem direito a qualquer tipo de devolução ou indemnização;

b) A partir do momento da confirmação da aceitação, o concessionário compromete-se a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste documento, sendo permitidas desistências até quarenta e oito horas antes do início do evento, com devolução total do valor pago, à exceção do valor das taxas e licenças, desde que comunicado por escrito. As desistências posteriores às acima consideradas não terão direito a devolução;

c) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação para com a Atividade Tributária não tendo a Câmara Municipal de Nordeste qualquer responsabilidade nesta área;

d) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação para com a HACCP não tendo a Câmara Municipal de Nordeste qualquer responsabilidade nesta área;

f) Proceder à limpeza diária da sua área;

g) Providenciar pela dinamização do seu espaço e/ou barraca;

h) Efetuar cargas e descargas somente até às dezassete horas dos dias em que o recinto estará fechado;

i) O trato cordial com todos os membros da Câmara Municipal de Nordeste bem como com os restantes concessionários e clientes;

j) A comunicação imediata de qualquer anomalia detetada nos espaços concessionados;

k) Respeitar as potências elétricas cedidas;

l) É terminantemente proibido depositar ou expor no seu espaço, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que libertem maus cheiros, deteriore o pavimento e/ou construções e que possam molestar os outros concessionários e público visitante;

m) O concessionário é obrigado a respeitar os horários constantes do programa do evento;

n) Todos os concessionários deverão ter os espaços ocupados e devidamente preparados, às doze horas do primeiro dia da Festa;

o) As barracas pertencentes à Câmara Municipal de Nordeste, sujeitas a aluguer, deverão ser entregues à mesma no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos concessionários. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado das barracas é da total responsabilidade do concessionário;

Artigo 6.º

(Deveres da Câmara Municipal de Nordeste)

1- É da responsabilidade da Câmara Municipal de Nordeste:

a) Cedência de toda a documentação e informação inerente ao processo de inscrição e trato cordial com todos os interessados sem discriminação dos interessados seja em termos raciais, habilitações literárias e/ou orientação sexual ou política;

b) Providenciar, em casos a acordar, pela montagem de quadros elétricos com potencia elétrica pré-definida, de pontos de água e esgoto, que sirvam de apoio aos espaços, até às vinte e quatro horas anteriores ao abertura do recinto da Festa;

c) A limpeza de áreas comuns no recinto da Festa;

d) Providenciar pela vigilância e segurança do evento, não podendo, contudo, a Câmara Municipal de Nordeste responsabilizar-se por roubos, furtos, danificação de materiais, infiltrações de água, sobrecargas ou insuficiência de energia elétrica, nem pelas consequências por eles originadas;

e) A divulgação e promoção do evento nos órgãos de comunicação social;

f) A entrega, a cada concessionário, de um cartão de identificação do seu espaço ou barraca bem como a cedência de uma pulseira de livre-trânsito de acesso ao

recinto fechado, a cada um dos trabalhadores referidos nas alíneas a) e b) do número 2 do artigo 1.º;

g) Restantes casos, como por exemplo, associações sem fins lucrativos, serão atribuídas duas pulseiras por barraca e/ou espaço;

h) A montagem das barracas da Câmara Municipal é da responsabilidade da mesma.

Artigo 7.º

(Exclusividade)

1- Todos os espaços concessionados pela Câmara Municipal de Nordeste estão obrigados a comercializar as bebidas das marcas dos patrocinadores do evento, no caso de Câmara Municipal de Nordeste vir a estabelecer um contrato de exclusividade.

Artigo 8.º

(Denúncia do Acordo)

1- O desrespeito dos direitos e deveres dos concessionários implica a denúncia imediata do acordo, com devolução total do valor, pela Câmara Municipal de Nordeste, caso se verifique a violação dos direitos dos concessionários.

2- A violação dos deveres dos concessionários implica, da sua parte, a perda total dos valores pagos pelo aluguer do espaço.

3- É igualmente causa de rescisão imediata do acordo de concessão quando o concessionário, sem razão que o justifique, deixar de cumprir as obrigações emergentes do presente documento.

Artigo 9.º

(Casos omissos)

A resolução de situações e casos omissos deste documento é da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Nordeste.

Vila de Nordeste, 09 de Maio de 2016

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Mendonça', is written over the printed name.

Carlos Mendonça